



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1663

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1493

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1491 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1662 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, para a prestação de serviço de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio, conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Herval - RS, em todos os seus Departamentos, com taxa de administração de 4,0% (quatro por cento) incidente sobre os valores de bolsa-auxílio dos estagiários.

O processo contém todos os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, os quais demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Igualmente, o MI n.º 3.977/2022 formaliza a demanda, contendo também Termo de Referência com a estimativa mensal da despesa, os despachos 2 e 3 de sua tramitação demonstram a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, as contratações anteriores juntadas ao Despacho 1 justificam o preço praticado e o despacho 4 denota a autorização da autoridade superior.

Assim, tem-se que estão preenchidos os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133 para a contratação direta.

Acerca da classificação legal da possibilidade de contratação, vale citar o que dispõe o art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A natureza jurídica do CIEE é de Associação Privada sem fins lucrativos e a sua atuação se dá na defesa de direitos sociais, notadamente na área da educação.

A reputação ética e profissional do CIEE pode ser inferida do seu histórico de contratações com diversos Municípios do Estado, inclusive o Município de Herval, com quem já desenvolveu os serviços de agenciamento de estágios e de execução de processos seletivos em contratações anteriores. Não se conhecem razões para se questionar a reputação do CIEE, pelo contrário, o próprio Município já teve contratações exitosas com aquele.


Dessa forma, a Hipótese legal de dispensa do art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/21 emoldura com precisão a contratação pretendida, sobrepondo-se as demais normas que determinam a realização de licitação ou contratação direta.

Assim, reconhecemos tratar-se de situação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 10 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1491 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21 para a contratação do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II n.º 861, Higenópolis, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. Lucas Antônio Sciapina, Supertintendente Executivo, CPF n.º 443.541.340-04, tendo por objeto os serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio, conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Herval - RS, em todos os seus Departamentos.

Os valores da Bolsa-Auxílio Estágio são de R\$ 700,00 (setecentos reais) para ensino médio e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para nível superior. Ao valor da Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário será acrescido o percentual de 4% (quatro por cento) mensal correspondente à Taxa Administrativa a ser paga diretamente à Contratada, para cobertura de custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS.

Herval, 10 de outubro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

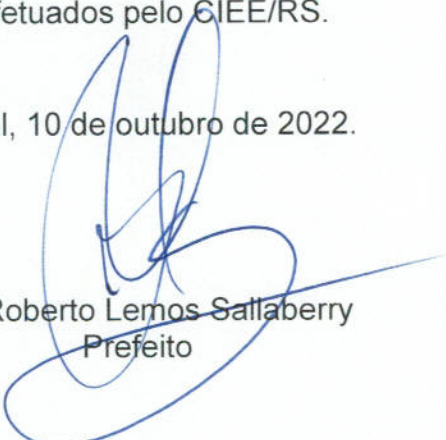
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II n.º 861, Higienópolis, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. Lucas Antônio Sciapina, Superintendente Executivo, CPF n.º 443.541.340-04, tendo por objeto os serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio, conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Herval - RS, em todos os seus Departamentos.

Os valores da Bolsa-Auxílio Estágio são de R\$ 700,00 (setecentos reais) para ensino médio e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para nível superior. Ao valor da Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário será acrescido o percentual de 4% (quatro por cento) mensal correspondente à Taxa Administrativa a ser paga diretamente à Contratada, para cobertura de custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS.

Herval, 10 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 214/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1491/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1661/2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II n.º 861, Higenópolis, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. Lucas Antônio Sciapina, Supertintendente Executivo, CPF n.º 443.541.340-04, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1491, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio, conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Herval - RS, em todos os seus Departamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, vigorando por 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até que a vigência total atinja ao limite de cinco anos, na forma do art. 106 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - Os valores da Bolsa-Auxílio Estágio são de R\$ 700,00 (setecentos reais) para ensino médio e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para nível superior. Ao valor da Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário será acrescido o percentual de **4% (quatro por cento)** mensal correspondente à Taxa Administrativa a ser paga diretamente à Contratada, para cobertura de custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula anterior deverá ser realizado à Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA repassar os valores do Bolsa-Auxílio em até dois dias úteis aos estagiários.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: Secretaria da Administração

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria da Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: MDE

Órgão: Secretaria da Saúde
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: ASPS

Órgão: Secretaria de Assistência Social
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Gabinete do Prefeito
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria da Fazenda
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria para Assuntos Jurídicos
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Para fins de elaboração do edital de processo seletivo, a CONTRATANTE deverá identificar e quantificar as oportunidades de Estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;

II – Celebrar com os Estudantes classificados no processo seletivo, conforme as vagas disponíveis, os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a participação obrigatória das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

III – Possuir em seus arquivos o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e demais documentação do estágio, para efeitos da Fiscalização;

IV – Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do CIEE/RS;

V – Informar mensalmente ao CIEE/RS a frequência dos Estudantes ao Estágio;

VI – Fazer e enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VIII – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; i. Observar rigorosamente a jornada de estágio do estudante estagiário;

IX – Não permitir o início do estágio antes de assinado o Termo de Compromisso por todas as partes;

X – Observar na contratação de estagiário a proporção de empregados prevista no art. 17 da Lei nº. 11.788/08, salvo quando se tratar de estagiário de nível superior e médio profissional;

XI – Promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento dos serviços prestados, através de fiscal de contrato designado por meio de portaria, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como exercerá rigoroso controle para que se cumpra fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Locador pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como informar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

XII – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

XIII – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

XIV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

XV – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Operacionalizar o Programa de Estágio, obedecendo rigorosamente às determinações contidas na Lei Federal nº 11.788/08.

II – Recrutar estudantes, por meio de processo seletivo convocado por edital público, elaborado em conjunto com o CONTRATANTE, para realização de estágio profissionalizante remunerado para atuar no Poder Executivo de HERVAL, providenciando os locais para aplicação das provas, bem como disponibilizando funcionários do quadro para atuarem como fiscais de prova;

III – Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

IV – Informar à CONTRATANTE as condições mencionadas no inciso I e definidas pelas Instituições de Ensino;

V – Obter da CONTRATANTE a quantificação das oportunidades de estágio possíveis a serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino;

IV – Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as condições/disponibilidades da CONTRATANTE;

V – Preparar e providenciar para que a CONTRATANTE, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº. 11.788/08, com a sua interveniência;

VI – Preparar toda a documentação legal referente ao estágio bem como, encaminhar à CONTRATANTE a respectiva apólice de Seguros Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários que realizarem estágio junto a CONTRATANTE, na forma do artigo 5º, do inciso IV, da Lei nº 11.788/2008;

VII – Observar, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações à que houver dado causa;

VIII – Indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato, preposto que represente perante a CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, de modo

a disponibilizar prontamente informações e atender às reivindicações relacionadas ao objeto do contrato;

IX – Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atendendo-se para as observações, solicitações e decisões da fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o serviço contratado;

X – Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

XI – Executar fielmente o objeto do contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, à ocorrência de qualquer fato impeditivo e relevante, sem embargo de imediata comunicação verbal, se houver providência urgente a ser realizada pela CONTRATANTE;

XII – Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

XIII – Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;

XIV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

XV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XVI – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

XVII – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de outubro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18
374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2022.10.10
16:01:03 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

LUCAS
ANTONIO
SCIAPINA
BALDISSEROTT
O:44354134004

Assinado de forma
digital por LUCAS
ANTONIO SCIAPINA
BALDISSEROTTO:443
54134004
Dados: 2022.10.13
08:18:41 -03'00'

Lucas Antônio Sciapina
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 10 / 10
à 25 / 10 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-0

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1491 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e o CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CIEE RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II n.º 861, Higenópolis, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. Lucas Antônio Sciapina, Supertintendente Executivo, CPF n.º 443.541.340-04, tendo por objeto os serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio, conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal de Herval - RS, em todos os seus Departamentos.

Os valores da Bolsa-Auxílio Estágio são de R\$ 700,00 (setecentos reais) para ensino médio e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para nível superior. Ao valor da Bolsa-Auxílio Estágio de cada estagiário será acrescido o percentual de 4% (quatro por cento) mensal correspondente à Taxa Administrativa a ser paga diretamente à Contratada, para cobertura de custos operacionais efetuados pelo CIEE/RS.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria da Administração

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria da Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: MDE

Órgão: Secretaria da Saúde

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: ASPS

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Gabinete do Prefeito
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria da Fazenda
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria para Assuntos Jurídicos
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 0001 – Livre



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Responder apenas via 1Doc

Sabrina S. SMA

Para

SMF - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMA SMF SMS SME SMF-DC-DES GP
SMAJ SMA-DS-SLC

07/10/2022 14:07

Contrato com empresa de Prestação de Serviço - CIEE

Fonte de Recurso: Livre

Solicito a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS** para prestar serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal de Herval em todos os seus departamentos. Taxa incidente sobre o valor das bolsas-auxilio, pagas mensalmente 4,0% (quatro por cento). O contrato deverá ser firmado pelo período de **12 meses** a contar da data de termino do contrato atual (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1438A/2019), podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, pois é uma empresa que atua com excelência na região, de comprovada capacidade técnica na área de gestão pública, atendendo assim a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, exceção prevista no artigo 75, XV, C/C com artigo 37, XXI, da Constiuição Federal.

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS - CNPJ 92.954.957/0001-95**

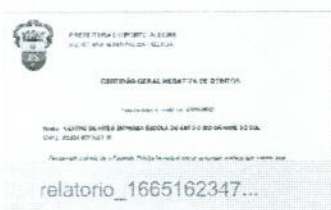
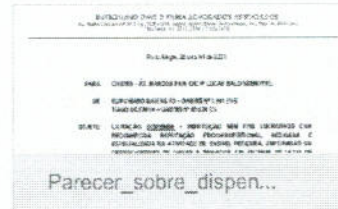
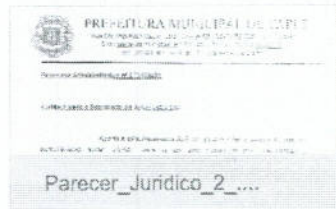
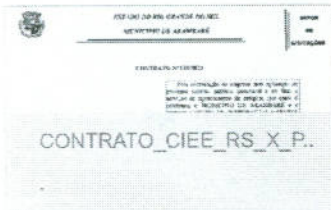
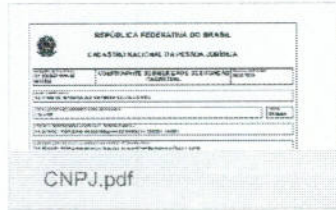
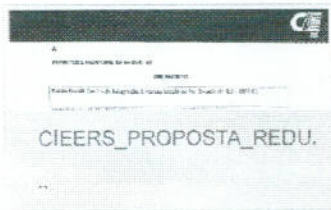
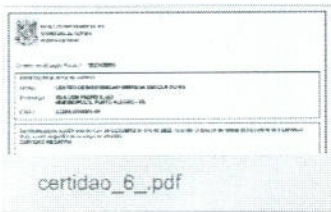
Valor: R\$ 4% Taxa incidente sobre o valor das bolsas-auxilio

At.te.

Este documento contém assinatura digital, realizada por: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42.



Sabrina Echeverria Dos Santos
 Secretária Municipal de Administração



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2022 14:08:33

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 3.997/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1-3.997/2022

07/10/2022 14:48
 (Encaminhado)

Sabrina S. SMA

Em tempo encaminho também fontes de recurso da secretaria de Saúde e da secretaria de Educação que não são do Livre como as demais secretarias.

Secretaria de Saúde - **Fonte de Recurso: ASPS**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15**, **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 183.XXX.XXX-04**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 183.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**.



SMF - Secretaria...

CC

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2022 14:48:52 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 1- 3.997/2022 . Assinado

07/10/2022 14:48:52 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Despacho 1- 3.997/2022 . Assinado

07/10/2022 14:49:13 Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) assinou digitalmente Memorando 1- 3.997/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

07/10/2022 14:49:53 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

07/10/2022 14:52:03 Edisa Cabreira da Silveira (SME) assinou digitalmente Memorando 1- 3.997/2022 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .

07/10/2022 14:55:02 Mariana Araujo Dutra (SMS) assinou digitalmente Memorando 1- 3.997/2022 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 2-
3.997/2022**

07/10/2022 15:01

(Encaminhado)

Daiane D. (SMF)

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Daiane Medeiros Deoscar*Sec. Adjunta da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2022 15:01:13 Daiane Medeiros Deoscar (SMF) assinou digitalmente Memorando 2- 3.997/2022 com o certificado DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009.XXX.XXX-69 conforme MP nº 2.200/2001 .

07/10/2022 15:01:25 Daiane Medeiros Deoscar (SMF) arquivou.

Despacho 3-**3.997/2022**

07/10/2022 15:06

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesas orçamentárias para dar seguimento ao processo -**despesa 1413 (ASPS)****despesa 1414 (MDE)****Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

07/10/2022 15:06:50

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 3-3.997/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

07/10/2022 15:08:02

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 4- 3.997/2022**

07/10/2022 15:09 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

07/10/2022 15:09:30

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

07/10/2022 15:09:30

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

07/10/2022 15:09:39

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.997/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

07/10/2022 15:12:02

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 5-**3.997/2022**

07/10/2022 15:18

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Retificação do despacho nº 3**Encaminhamento despesas orçamentárias para dar seguimento ao processo -****despesa 1413 (ASPS)****despesa 1414 (MDE)****despesa 1489 (Assistência - Rec. livre)****despesa 1415 (Administração - Rec. livre)****despesa 1493 (Agropecuária - Rec. livre)****Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2022 15:18:19 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 5-3.997/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 3.997/2022

07/10/2022 15:19 (Encaminhado)

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2022 15:19:11 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

07/10/2022 15:19:11 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP parou de acompanhar.

07/10/2022 15:19:24 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 3.997/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

07/10/2022 15:22:11 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP reabriu para resolução.

07/10/2022 15:23:55 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

Despacho 7-**3.997/2022**

07/10/2022 15:23

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhado termo de referência em anexo com algumas retificações, utilizar este e desconsiderar o enviado na solicitação inicial.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry*Prefeito*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas07/10/2022 15:29:02 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** reabriu para resolução.07/10/2022 15:29:18 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.07/10/2022 15:29:18 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.**1** Despacho não lido**Despacho 8-****3.997/2022**

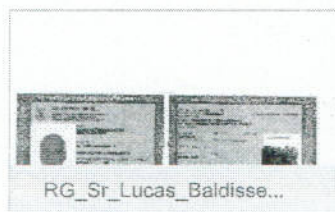
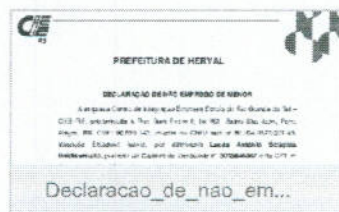
07/10/2022 16:16

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Em tempo, encaminho alguns dos documentos exigidos para a empresa, que faltaram ser anexados no início do processo.

At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos***Secretária Municipal de Administração*Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas07/10/2022 16:16:03 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

07/10/2022 16:16:35 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 8- 3.997/2022 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

07/10/2022 17:08:25 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

07/10/2022 18:09:19 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

10/10/2022 09:27:01 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.

10/10/2022 09:27:01 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 10/10/2022 13:42:47 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15, **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF 005.XXX.XXX-11, **DAIANE MEDEIROS DEOSCAR** CPF 009.XXX.XXX-69, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 183.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Prestação de serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal de Herval em todos os seus departamentos.

Taxa incidente sobre o valor das bolsas-auxílio, pagas mensalmente 4,0% (quatro por cento).

Valor da bolsa ensino médio – R\$ 700,00

Valor da bolsa ensino superior – R\$ 900,00

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, pois é uma empresa que atua com excelência na região, de comprovada capacidade técnica na área de gestão pública, atendendo assim a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, exceção prevista no artigo 75, XV, C/C com artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento, Secretaria de Planejamento Projetos e Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Obras Mobilidade Urbana e Rural.

Fonte de Recurso: Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Orgão: Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: MDE

Orgão: Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: ASPS

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Pinto Bandeira, n.º 671- Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O pagamento será feito mensalmente.

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) é baseado em contratos de mesmo objeto da empresa com outros municípios, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses a contar do prazo final do contrato atual, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

II – Contratações similares mediante consulta em outros municípios.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **4,0% (quatro por cento)** taxa incidente sobre o valor das bolsas-auxílio

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sabrina Echeverria dos Santos – Secretária Municipal de Administração

DATA: 07/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL RS

ORÇAMENTO

Razão Social: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS	
CNPJ/MF Nº: 92.954.957/0001-95	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 861, Bairro Higienópolis, Porto Alegre, RS. CEP: 90.550-142	
Contato: Lourenço Guimarães	
Fone: (53) 3225-0847 e ou (53) 3222-1257	E-mail: lourenco.guimaraes@cieers.org.br
Representante: Lourenço Guimarães	Cargo: Gerente de Unidade Operacional
RG: 8015188835	CPF: 514.093.800-68

ORÇAMENTO

Apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL com valor reduzido** visando a continuidade dos serviços prestados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL RS:

ITEM	OBJETO	Taxa de Administração (%)*
01	Prestação de serviços de agenciamento de estágios e execução de processo seletivo público nas modalidades presencial, online e por sorteio conforme a necessidade, para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio e ensino regular em instituições de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo poder executivo municipal de Herval RS em todos os seus departamentos.	4,0% (quatro por cento)

*Taxa incidente sobre o valor das bolsas-auxílio, pagas mensalmente.

Validade da proposta: 60 dias

Na proposta estão incluídos todos os custos e encargos, além de todas as despesas para a realização de todos os serviços contratados.

Pelotas, 03 de Outubro de 2022.

Centro de Integração Empresa Escola-RS

LOURENÇO GUIMARÃES
Gerente de Unidade Operacional
CIEE/RS-Pelotas


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de
Administração
Mat. 1538-5 - Portaria 257/22

Lourenço Guimarães
Gerente de Unidade Operacional
CIEE RS – UO PELOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
**LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA
BALDISSEROTTO**

FILIAÇÃO
RUY ALCIDES BALDISSEROTTO

DOMÍNGAS JOANNA S S BALDISSEROTTO

DATA NASCIMENTO - GRUPO ETNOLÓGICO - PATOM - III
14/08/1967 - SSP

NACIONALIDADE
CAXIAS DO SUL RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 20 DE AGOSTO DE 1984

CPF 443.541.340-04 CNH
REGISTRO GERAL 3018846067 DATA DE EMISSÃO 21/02/2020
REGISTRO CIVIL
C CAS PORTO ALEGRE RS 4ª ZONA AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 099804 01 55 2006 2 00077 151 0012695 20
OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR 38043020485 CTPS SERIE UF
PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLÍCIA DEPARTAMENTO

CERT. MILITAR

CNH 2804381972-RS CNH



500503 *Sabrina Echeverria dos Santos* 2 VIA
Kátia Resiane Resiani Bittencourt
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinado por 1 pessoa: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/8D47-4D46-A2F8-A5F2> e informe o código 8D47-4D46-A2F8-A5F2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.954.957/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/1970	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE RS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 861	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.550-142	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LANDOALDO.BORGES@CIEERS.ORG..BR		TELEFONE (51) 3284-7065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **13:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS
CNPJ: 92.954.957/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:49 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **82CA.DB2F.4F6A.DDEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021429208

Identificação do titular da certidão:

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 861
HIGIENOPOLIS, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 92.954.957/0001-95

Certificamos que, aos 07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031468268

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/11/2022**

Nome: CENTRO DE INTEG EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 92.954.957/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de outubro de 2022.

Certidão emitida em 07/10/2022 às 14:05:45, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.954.957/0001-95** e o código de autenticidade **18A4A27B4BF4**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.954.957/0001-95
Certidão n°: 33909498/2022
Expedição: 07/10/2022, às 13:57:22
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.954.957/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.954.957/0001-95

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS

Endereço: R DOM PEDRO II 861 / HIGIENOPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90550-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500291389201971

Informação obtida em 07/10/2022 13:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE HERVAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS, estabelecida à Rua Dom Pedro II, Nº 861, Bairro São João, Porto Alegre, RS. CEP: 90.550-142, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio **Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto**, portador da Carteira de Identidade nº **3018846067** e do CPF nº **443.541.340-04**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Porto Alegre, RS, 07 de outubro de 2022.

LUCAS ANTONIO
SCIAPINA
BALDISSEROTTO:443
54134004

Assinado de forma digital por
LUCAS ANTONIO SCIAPINA
BALDISSEROTTO:44354134004
Dados: 2022.10.07 15:27:47
-03'00'

Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto

Superintendente Executivo CIEE-RS
CPF 443.541.340-04
RG 3018846067

Assinado por 1 pessoa: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/8D47-4D46-A2F8-A5F2> e informe o código 8D47-4D46-A2F8-A5F2